

Art. 51. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

I – do Gabinete do Secretário, a Assessoria Técnico-Jurídica para Assessoria Jurídica;

II – da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos:

a) a Coordenadoria de Educação em Direitos Humanos para Departamento de Educação em Direitos Humanos;

b) a Coordenadoria de Políticas para Juventude para Departamento de Políticas para Infância e Juventude;

c) a Coordenadoria de Políticas para a População em Situação de Rua para Departamento de Políticas para População em Situação de Rua;

d) a Coordenadoria de Políticas para Idosos para Departamento de Políticas para Pessoa Idosa;

e) a Coordenadoria de Políticas para Migrantes para Departamento de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente;

f) a Coordenadoria de Políticas para LGBT para Departamento de Políticas para LGBT;

III – a Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica para Coordenadoria de Planejamento e Informação;

IV – a Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica, para Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;

V – o Conselho Municipal de Igualdade Racial para Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPRI;

VI – a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas para Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC.

Art. 52. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania são os constantes do Anexo II, Tabelas "A" a "F", deste decreto, nas quais se encontram discriminadas as vagas, referências de vencimento, formas de provimento, denominações e lotações.

Art. 53. Os cargos de provimento em comissão dos equipamentos constantes do Anexo I deste decreto que deixarem de ser geridos pela Administração Pública Municipal Direta terão suas lotações alteradas, de acordo com a necessidade da SMDHC, por ato do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 54. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos no "caput" deste artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto.

Art. 55. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania constantes do Anexo IV deste decreto ficam automaticamente transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 2005, após decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação deste decreto.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos no "caput" deste artigo serão exonerados em até 90 (noventa) dias após a publicação deste decreto.

Art. 56. Fica ratificada a permanência, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, dos cargos de provimento em comissão a seguir discriminados:

I – Secretário Executivo, Ref. DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17506;

II – Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17507;

III – Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17508.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que tratam os incisos I a III do "caput" deste artigo ficam lotados no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sendo automaticamente

transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 2005, após decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação deste decreto, conforme Anexo IV deste decreto.

Art. 57. Os artigos 16 e 22 do Decreto nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. Fica instituída, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sob a coordenação do Departamento de Promoção da Igualdade Racial, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, a Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC, incumbindo-lhe:

I - instruir e elaborar o relatório final do procedimento de análise da correspondência entre a auto declaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e sua consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais;

II - compilar dados, avaliar os resultados, acompanhar e propor medidas para o efetivo cumprimento da Lei nº 15.939, de 2013;

III - encaminhar ao Prefeito, anualmente, no mês de abril, relatório sobre a execução da Lei nº 15.939, de 2013.

§ 1º A CAPPCC, constituída por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, será composta por, no mínimo:

I – 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania com conhecimentos no campo das relações raciais, cabendo a um deles a presidência do colegiado;

II - 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Gestão com conhecimentos no campo das relações raciais;

III – 2 (dois) procuradores municipais da Procuradoria Geral do Município, integrantes da carreira de Procurador do Município, com conhecimentos no campo das relações raciais;

IV – 1 (um) representante da sociedade civil com notório saber no campo das relações raciais;

V – 1 (um) representante da sociedade civil, com comprovada participação duradoura no movimento social negro.

§ 6º A composição da CAPPCC deverá contar com paridade de gênero e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras.

§ 7º Se da aplicação dos percentuais previstos no § 6º deste artigo resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.” (NR)

Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo deverão fornecer todos os dados solicitados pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC, sob pena de responsabilização funcional.” (NR)

Art. 58. O artigo 4º do Decreto nº 56.884, de 21 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos, vinculado à Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, é constituído por um espaço público multifuncional, alojando um conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento da economia solidária no Município, tendo as seguintes atribuições:

.....” (NR)

Art. 59. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados:

I – o Decreto nº 52.652, de 16 de setembro de 2011;
 II – o Decreto nº 54.660, de 5 de dezembro de 2013;
 III – o Decreto nº 57.023, de 25 de maio de 2016;
 IV – o artigo 21 do Decreto nº 57.557, de 2016;
 V – o artigo 33 do Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de janeiro de 2018, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

ELOISA DE SOUSA ARRUDA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 24 de janeiro de 2018.

Anexo I integrante do Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2018
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC
 Equipamentos da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos - CPDDH

Equipamento		Unidade Responsável
Denominação atual	Denominação nova	
Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes – CRAI	Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes – CRAI	Departamento de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente
Centro de Referência LGBT	Centro de Cidadania LGBTI Luiz Carlos Ruas – Centro	Departamento de Políticas para LGBTI
	Centro de Cidadania LGBTI Laura Vermont – Zona Leste	
	Centro de Cidadania LGBTI Luana Barbosa dos Reis – Zona Norte	
	Centro de Cidadania LGBTI Edson Neris – Zona Sul	
	Unidade Móvel de Cidadania LGBTI - Centro-Oeste	Centro de Cidadania LGBTI Luiz Carlos Ruas – Centro, do Departamento de Políticas para LGBTI
	Unidade Móvel de Cidadania LGBTI - Leste	Centro de Cidadania LGBTI Laura Vermont – Zona Leste, do Departamento de Políticas para LGBTI
	Unidade Móvel de Cidadania LGBTI - Norte	Centro de Cidadania LGBTI Luana Barbosa dos Reis – Zona Norte, do Departamento de Políticas para LGBTI
	Unidade Móvel de Cidadania LGBTI - Sul	Centro de Cidadania LGBTI Edson Neris – Zona Sul, do Departamento de Políticas para LGBTI
Polo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo	Polo Cultural da Pessoa Idosa	Departamento de Políticas para Pessoa Idosa

Centro de Cidadania da Mulher de Parelheiros – CRCM PA	Centro de Cidadania da Mulher - Parelheiros	Departamento de Políticas para as Mulheres
Centro de Cidadania da Mulher de Itaquera – CRCM IT	Centro de Cidadania da Mulher - Itaquera	
Centro de Cidadania da Mulher de Perus – CRCM PR	Centro de Cidadania da Mulher - Perus	
Centro de Cidadania da Mulher de Capela do Socorro – CRCM CS	Centro de Cidadania da Mulher - Capela do Socorro	Departamento de Políticas para as Mulheres
Centro de Cidadania da Mulher de Santo Amaro – CRCM SA	Centro de Cidadania da Mulher - Santo Amaro	
Centro de Referência da Mulher	Centro de Referência da Mulher - Casa 25 de Março	
Casa Eliane de Grammont	Centro de Referência da Mulher - Casa Eliane de Grammont	
Casa Brasília - Centro de Atendimento à Mulher	Centro de Referência da Mulher - Casa Brasília	Departamento de Políticas para as Mulheres
Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth	Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth	
	Centro de Referência da Mulher - Maria De Lourdes Rodrigues	
	Casa de Acolhimento Provisório Rosângela Rigo	

Centro de Referência Regional Centro	Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Centro	Departamento de Promoção da Igualdade Racial
Centro de Referência Regional Oeste	Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Oeste	
Centro de Referência Regional Norte 1	Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Norte 1	
Centro de Referência Regional Norte 2	Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Norte 2	
Centro de Referência Regional Leste 1	Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Leste 1	
Centro de Referência Regional Leste 2	Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Leste 2	
Centro de Referência Regional Sul 1	Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Sul 1	
Centro de Referência Regional Sul 2	Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial – Sul 2	

Prefeituras Regionais

PREFEITURA REGIONAL – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Prefeito Regional: Milton Roberto Persoli
 Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
 E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL - BUTANTÃ
Prefeito Regional: Paulo Vitor Sapienza
 Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
 E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAMPO LIMPO
Prefeito Regional: Heitor Sertão
 Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
 E-MAIL: campolimp@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CAPELA DO SOCORRO
Prefeito Regional: João Batista de Santiago
 Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clipe
 E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Prefeito Regional:
 Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde
 E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE ADEMAR
Prefeito Regional: Júlio César Carreiro
 Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
 E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – CIDADE TIRADENTES
Prefeito Regional: Oziel Evangelista de Souza
 Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
 E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ERMELINO MATARAZZO
Prefeito Regional: Arthur Xavier
 Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
 E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Prefeito Regional: Roberto de Godói Carneiro
 Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
 E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – GUAIANASES
Prefeito Regional: Antonio Eduardo dos Santos
 Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianases
 E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – IPIRANGA
Prefeito Regional: Amandio Martins
 Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
 E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAIM PAULISTA
Prefeito Regional: José Denycio Pontes Agostinho
 Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
 E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – ITAQUERA
Prefeito Regional: Jacinto Reyes
 Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera
 E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JABAQUARA
Prefeito Regional: Fátima Marques Fernandes
 Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
 E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – JAÇANÁ / TREMEMBÉ
Prefeito Regional: Alexandre Baptista Pires
 Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçaná
 E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – LAPA
Prefeito Regional: Carlos Eduardo Batista Fernandes
 Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
 E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – M' BOI MIRIM
Prefeito Regional: Rita de Cassia Correa Madureira
 Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
 E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – MOOCA
Prefeito Regional: Paulo Sergio Criscuolo
 Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
 E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PARELHEIROS
Prefeito Regional: Adailson de Oliveira
 Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
 E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PENHA
Prefeito Regional: Fernanda Maria de Lima Galdino
 Rua Candapui, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
 E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PERUS
Prefeito Regional: Luciana Torralles Ferreira
 Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
 E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PINHEIROS
Prefeito Regional: Paulo Mathias de Tarso
 Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
 E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – PIRITUBA/JARAGUÁ
Prefeito Regional: Ivan Renato de Lima
 Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
 E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTANA / TUCURUVI
Prefeita Regional: Rosmary Correa
 Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana
 E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SANTO AMARO
Prefeito Regional: Francisco Roberto Arantes Filho
 Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
 E-MAIL: santamaro@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MATEUS
Prefeito Regional: Fernando Elias Alves de Melo
 Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
 E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÃO MIGUEL PAULISTA
Prefeito Regional: Edson Marques Pereira
 Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
 E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SAPOEMBA
Prefeito Regional: Benedito Gonçalves Pereira
 Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
 Telefone: 2705-1089
 E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – SÉ
Prefeito Regional: Eduardo Odloak
 Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
 E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Prefeito Regional: Dario José Barreto
 Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
 E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA MARIANA
Prefeito Regional: Benedito Mascarenhas Louzeiro
 Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
 E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA REGIONAL – VILA PRUDENTE
Prefeito Regional: Guilherme Kopke Brito
 Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
 E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br